



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência **SAMU-192**, para o Consórcio Público da Região Central Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2020-2JB9Z, e,

CONSIDERANDO

-a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula, em todo território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;

-a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

-a Portaria GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

-a Portaria do Ministério da Saúde (GM/MS) Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

-a Lei Estadual Nº 10.730 de 06 de setembro de 2017 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

-o Decreto Estadual Nº 2069-R, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

-o Decreto Estadual nº 4548-R, de 13 de dezembro de 2019, que institui a Política Estadual para a Rede de Urgência e Emergência - Componente Serviço Móvel de Urgência - SAMU, denominado "SAMU para Todos" e dá outras providências;

-a Portaria GM/MS Nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

-a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

-a Portaria de Consolidação MS Nº 03, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

-a Portaria de Consolidação MS Nº 06, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

-a Portaria Nº 229-R, de 24 de novembro de 2020, que regulamenta a transferência de recursos financeiros de custeio da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde destinados a expansão do SAMU 192 para a Rede de Saúde dos Municípios Estaduais em conformidade com o Decreto Nº 4548- R/2019;

- os Planos de Ação Regionais da Rede de Atenção à Urgência e Emergência (RUE);

-a Resolução CIB-ES Nº 097/2020, publicada no Diário Oficial, que homologa a Resolução CIR Nº 006/2020 e aprova a implantação do SAMU 192 na Região de Saúde Norte;

-a Portaria nº 262-R, de 22 de dezembro de 2020 que habilita e qualifica o Plano de Trabalho do Consórcio CIM NORTE e autoriza o repasse financeiro regular e automático no âmbito da Política Estadual "SAMU para todos";

-a Portaria GM/MS nº3.329, de 12 de março de 2024, que habilita Unidades Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertinente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Espírito Santo;

-a Portaria GM/MS Nº3.473, de 03 de abril de 2024, que habilita Unidade Móveis, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Serra (Estadual), e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e alta Complexidade (MAC) do Estado do Espírito Santo;

-a Portaria Nº 039-R, de 17 de abril de 2024 que autoriza o repasse estadual do Fundo Estadual de Saúde, e dos Fundos Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CIM NORTE, conforme o Art. 1º, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Venécia;

-a Portaria nº 170-R, de 27 de novembro de 2024, que estabelece e autoriza os ajustes dos valores do financiamento tripartite para a Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, a partir da NT/GES nº 04/2024;

-o Ofício encaminhado pelo CIM Norte Nº 0109/2026, conforme e-Docs: 2026-J60HRS, no qual apresenta o Diagnóstico Financeiro do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, referente ao exercício de 2025, com a finalidade de dar ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA quanto à execução orçamentária e financeira do programa;

-a Nota técnica GES Nº 004/2026, disponível no e-Docs: 2026-681H25, referente a análise do reajuste anual dos valores pactuados e a cobertura do déficit do ano de 2025 do programa estadual Samu para Todos dos consórcios públicos;

-a Resolução CIB-ES Nº 038/2026, publicada em Diário Oficial que aprova o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal, ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado, para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio CIM NORTE, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de abril de 2026;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o reajuste do repasse financeiro com base no Valor Per Capita mensal ajustado para o número de habitantes e no IPCA acumulado para Operacionalização da Intervenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU-192, para o Consórcio **CIM NORTE**, conforme planilha em ANEXO ÚNICO, sendo os valores vigentes a partir do mês de abril de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de abril de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

PLANILHA 1 - Valores per capita ajustados após aplicação do IPCA acumulado, conforme metodologia do Decreto nº 4548-R e base populacional IBGE 2022:

CONSÓRCIO CIM NORTE					Valor Per Capita Mês Ministério da Saúde (VPMS)	Valor Rateio Per Capita Mês Municipal (VPMUN)	Valor Per Capita Mês SESA (VPSESA)¹	Valor Per Capita Mês Total (VPT)¹
NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026					1,03	1,31	1,97	4,31
Nº	MUNICÍPIOS	VALOR PER CAPITA IBGE 2022 - Conforme VPT - Decreto nº 4548-R, 13/12/2019	VALOR PER CAPITA AJUSTADO IPCA ACUMULADO	VALOR REPACTUAÇÃO (NOTA TÉCNICA GES Nº 004/2026)	VALOR DE REPASSE MENSAL			VALOR TOTAL (TRIPARTITE)
					HABILITAÇÃO	MUNICIPAL 40%	ESTADO 60%	
1	BOA ESPERANÇA	4,14	4,31	R\$ 1.413.862,23	R\$ 14.015,07	R\$ 17.855,40	R\$ 26.783,10	R\$ 58.653,57
2	CONCEIÇÃO DA BARRA				R\$ 28.279,38	R\$ 36.028,34	R\$ 54.042,50	R\$ 118.350,22
3	JAGUARÉ				R\$ 29.796,44	R\$ 37.961,10	R\$ 56.941,64	R\$ 124.699,18
4	MONTANHA				R\$ 19.465,37	R\$ 24.799,17	R\$ 37.198,75	R\$ 81.463,29
5	MUCURICI				R\$ 5.629,51	R\$ 7.172,08	R\$ 10.758,11	R\$ 23.559,70
6	NOVA VENÉCIA				R\$ 50.532,72	R\$ 64.379,43	R\$ 96.569,14	R\$ 211.481,29
7	PEDRO CANÁRIO				R\$ 22.165,81	R\$ 28.239,56	R\$ 42.359,34	R\$ 92.764,71
8	PINHEIROS				R\$ 24.630,39	R\$ 31.379,48	R\$ 47.069,21	R\$ 103.079,08
9	PONTO BELO				R\$ 6.691,35	R\$ 8.524,88	R\$ 12.787,32	R\$ 28.003,55
10	SÃO MATEUS				R\$ 127.453,90	R\$ 162.378,12	R\$ 243.567,19	R\$ 533.399,21
11	VILA PAVÃO				R\$ 9.177,56	R\$ 11.692,35	R\$ 17.538,52	R\$ 38.408,43
TOTAL MENSAL					R\$ 337.837,50	R\$ 430.409,91	R\$ 645.614,82	R\$ 1.413.862,23
TOTAL ANUAL					R\$ 4.054.050,00	R\$ 5.164.918,92	R\$ 7.747.377,84	R\$ 16.966.346,76

* Os valores correspondentes aos repasses encontram-se discriminados no Apêndice III da Nota Técnica GES nº 004/2026. Ressalta-se que os cálculos discriminados na tabela acima, resultam da simples soma dos valores obtidos por arredondamentos, e nestes podem ocorrer pequenas variações residuais comparados a Nota Técnica que, no entanto, não constitui impacto material sobre os resultados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 28/04/2026 11:35:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/04/2026 11:35:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7P7KF5>